



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço por Item**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no dia **24/05/2016** às **08:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP).

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.



2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

2.4 - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de: **R\$ 559.964,18 (Quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).**

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

5.3 - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.



6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.2- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor sofrerá eventual aplicação das penalidades cabíveis.

LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - Lc 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, 147/2014 e 158/2015.

Pregoeiro:

Antônio Sergio da Rosa

Equipe de apoio:

Carmen Queiroz Pinheiro

Aline Greicy Vigo

Diogo Gawlik

Valnei Pasa

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, no horário de expediente.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão



- 10.1.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e,
10.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
10.2 - É vedada a participação de:
10.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
10.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
10.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
10.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
10.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.
10.2.6 - **Será dispensado tratamento diferenciado as Micro Empresas, empresas de Pequeno Porte, MEI's, e as a estas equiparadas nos termos da Lei.**
10.2.6.1 - **O presente processo não é exclusivo para empresas enquadradas na lei 123/2006 e 147/2014, devido a não ter na sede do município licitante numero de empresas que permita aplicação das mesmas.**

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/201x. LICITANTE: CNPJ:

- 11.2 - A proposta deverá:
- a - ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
 - b - ter as páginas numeradas seqüencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
 - c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
 - d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e
 - f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
 - h - conter indicação dos valores, com no máximo 4(quatro) casas decimais, (quatro dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,0000);
 - i - conter indicação do preço;
 - j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
 - k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
 - l - conter a marca dos produtos ofertados.



OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

11.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4 - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.5 - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.

11.6 - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

11.7 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope 1 (proposta).

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/201x. LICITANTE: CNPJ:

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

12.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

12.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

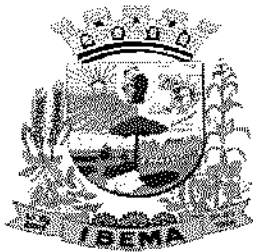
12.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

12.9 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

12.10 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa



Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

12.10.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.12 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência (caso a empresa possua);

12.13 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

12.13.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade;

12.14 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

12.15 - Licença sanitária da empresa atualizada. (Constar prazo de validade)

12.16 - Apresentar AFE - **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA** da empresa para **CORRELATOS, SANEANTES E MEDICAMENTOS**.

12.17 - Atestado de capacidade técnica de órgão público ou particular.

12.18 - Certidão negativa do **PROCON** – Coordenadoria de proteção e defesa do consumidor do estado sede da empresa participante da licitação.

12.19 - **DLAE** – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual em plena validade.

12.20 - Apresentar prova de que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da licitante, ou documento substitutivo.

12.21 - Apresentar certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

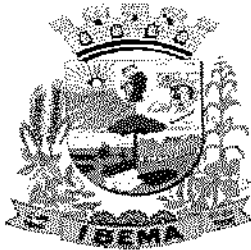
II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

13.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

13.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

13.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal



escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item 08 do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

13.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

13.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

14.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

14.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

14.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

15 - DO CREDENCIAMENTO.

15.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

15.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

15.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

15.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

15.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza



jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

15.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

15.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

15.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

15.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

15.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

15.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

15.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

15.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

15.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

15.7 - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

15.8 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)**;

15.8.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial(ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

15.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

15.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15.11 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8**.

15.12 - A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas **(ANEXO VII)**, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

16.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante,



assinado por seu representante legal.

16.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

16.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "01" (Proposta de Preços) e "02" (Documentos de Habilitação).

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

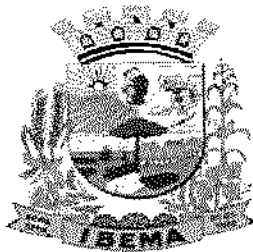
17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance



verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 18.8.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 18.8.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 18.7, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 18.8 e 18.9, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 18.7, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade



devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento



vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

22. CONTRATAÇÃO.

22.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.



23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

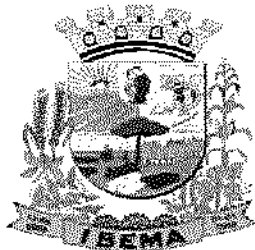
25 – PENALIDADES

25.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

25.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

25.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

034

infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços;

25.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução a Ata de Registro de Preços.

25.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas - PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 06 de maio de 2016.

PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



ANEXO I – PREGÃO Nº 33/2016

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

Em hipótese alguma será considerada proposta que fazer referência a proposta de outro licitante, devendo a empresa efetuar sua proposta em reais (R\$).

A proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados.

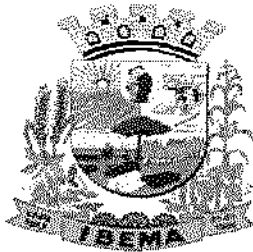
Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
1	360	Cpr	Lisinopril+HCT 10+12,5 mg			
2	720	Cpr	Fenofibrato 200mg			
3	100	Amp	Sulfato de terbutalina 0,5mg 01ml			
4	500	Cpr	Ergometrina 0,125mg			
5	720	Cpr	Rivaroxabana 10 mg			
6	360	Cpr	fosfato de sitagliptina 100mg			
7	2000	Amp	Ceftriaxona 1g EV			
8	2000	Amp	Cetoprofeno 100mg IM, 2 ml			
9	2000	Amp	Cetoprofeno 100mg EV			
10	2000	Amp	Cloridrato de lincomicina 600mg/2ml, 2ml			
11	2000	Amp	Omeprazol sódico 40mg + diluente			
12	2000	Amp	Succinato de hidrocortisona 500mg			
13	2.000	Unid	Ambroxol adulto 30mg/5ml , suspensão frasco 100ml			
14	2.000	Unid	Amoxicilina 250mg/5ml, pó frasco 150ml			
15	1.000	Unid	Bromoprida 4mg/ml, gotas			
16	15.000	Cpr	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+500mg			
17	15.000	Cpr	Cinarizina 75mg			
18	50	Unid	Colagenase+cloranfenicol, bisnaga pomada			
19	2.000	Unid	Dexametasona xarope 0,5mg/5ml, frasco 100ml			
20	1.000	Cpr	Finasterida 5mg			
21	17.000	Cpr	Metformina 850mg			
22	15.000	Cpr	Metildopa 500mg			
23	700	Unid	Nistatina+óxido de zinco, 20g pomada			
24	350	Unid	Prednisolona 3mg/ml, frasco 100ml			
25	6.000	Cpr	Sulfametaxazol+trimetoprima 400+80mg			
26	500	Amp	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, 1ml			
27	3000	Amp	Complexo B Polivitaminico EV, 2ml			
28	250	Amp	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de pirodoxina 50mg/ml IM , 1ml			
29	300	Amp	Enantato de norestiterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/m, 1ml			
30	15.000	Cpr	Amoxicilina 500mg			
31	17.000	Cpr	Atenolol 25mg			
32	20	Unid	Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml, gotas			
33	20	Unid	Bromidrato de fenoterol 5mh/ml, gotas			
34	1.000	Cpr	Ciprofibrato 100mg			
35	7.000	Cpr	Ciprofloxacino 500mg			
36	1000	Unid	Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml, gotas frasco 20ml			



37	4.000	Cpr	Dimeticona 40mg			
38	15.000	Cpr	Dipirona 500mg			
39	30.000	Cpr	Enalapril 10mg			
40	360	cpr	Estrogenos Conjugados naturais 0,625mg			
41	1.500	Cpr	Fluconazol 150mg			
42	1.500	Cpr	Ginko biloba 80mg			
43	22.000	Cpr	Glibenclamida 5mg			
44	15.000	Cpr	Ibuprofeno 300mg			
45	1.000	Cpr	Levodopa+benzerazida 200+50mg			
46	2.000	Unid	Levonorgestrel+etinilradiol 0,03+15mg, cartela com 21 comprimidos			
47	4.000	Cpr	Levotiroxina 25mcg			
48	6.000	Cpr	Levotiroxina 50mcg			
49	6.000	Cpr	Levotiroxina 100mcg			
50	150	Unid	Mebendazol suspensão 100mg/5ml, frasco 30ml			
51	2.000	Cpr	Metoclopramida 10 mg			
52	7.000	Cpr	Metronidazol 250mg			
53	1.500	Cpr	Nimodipino 30mg			
54	5.000	Cpr	Nitrofurantoina 100mg			
55	500	Unid	Noretisterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos			
56	26.000	Cpr	Paracetamol 750mg			
57	4.000	Unid	Paracetamol 200mg/ml, gotas			
58	25.000	Cpr	Sinvastatina 20mg			
59	500	Cpr	Varfarina 5mg			
60	50	Unid	Carbamazepina 20mg/ml suspensão, frasco 100ml			
61	4.000	Cpr	Citalopram 20mg			
62	4.000	Cpr	Imipramina 25mg			
63	10.000	Cpr	Risperidona 1 mg			
64	5.000	Cpr	Risperidona 2 mg			
65	5000	Cpr	Risperidona 3 mg			
66	200	Amp	Diazepam 5mg/ml IM EV, 2ml			
67	3000	Cpr	Carbonato de cálcio 600 mg+vitamina D3			
68	360	Cpr	Cumarina+troxerrutona 15+90 mg			
69	1000	Cpr	Fumarato de quetiapina 25 mg			
70	1500	Amp	Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml			
71	5.000	Unid	Ambroxol pediátrico 15mg/5ml , suspensão frasco 100ml			
72	5.000	Cpr	Atenolol 50mg			
73	5000	Cpr	Dexametasona 4 mg			
74	6.000	Unid	Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme			
75	7.000	Cpr	Dexclorfeniramina 2 mg			
76	200	Cpr	Digoxina 0,25mg			
77	30.000	Cpr	Enalapril 20mg			
78	500	Unid	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml			
79	100	Unid	Lidocina geléia 2%, bisnaga geléia			
80	15.000	Cpr	Loratadina 10mg			
81	3.000	Unid	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml			
82	15.000	Cpr	Nimesulida 100 mg			
83	1.200	Unid	Nimesulida 50mg/ml, gotas			



84	30.000	Cpr	Paracetamol 500mg			
85	6.000	Cpr	Ranitidina 150mg			
86	3.000	Cpr	Verapamil 80mg			
87	80	Amp	Aminofilina 24mg/ml EV, 10 ml			
88	1600	Amp	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml EV IM, 5 ml			
89	500	Amp	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, 1ml			
90	200	Amp	Cimetidina 300mg injetavel 2ml			
91	15	Amp	Cloridrato de lidocaína 5,0% + glicose 7,5% , 2ml			
92	1000	Amp	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de pirodoxina 5mg/ml + glicose + 1000mg + frutose 100mg/ml EV, 10ml			
93	4000	Amp	Dipirona 500mg/ml, 2ml IM EV			
94	300	Amp	Succinato de hidrocortisona 100mg			
95	20	Amp	Sulfato de magnésio 1mEq, 10ml			
96	600	Cpr	Amiodarona 200mg			
97	2.000	unid	Butilbrometo Escopolamina , 10mg/ml, gotas			
98	16.000	Cpr	Cefalexina 500mg			
99	1.500	Unid	Cefalexina 250mg/5ml, pó frasco 100ml			
100	2.000	Cpr	Cetoconazol 200mg			
101	1.000	Unid	Dimeticona 75mg/ml, gotas frasco 10ml			
102	2.000	Unid	Dipirona 500mg/ml, gotas frasco 10ml			
103	1.000	Cpr	Doxazosina 2mg			
104	10.000	Cpr	Espironolactona 25mg			
105	1.000	Cpr	Finasterida 1mg			
106	35.000	Cpr	Furosemida 40mg			
107	2.000	Unid	Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão, frasco 120ml			
108	20.000	Cpr	Metildopa 250 mg			
109	10	Unid	Nitrofurazona 2mg/g, pomada 500g			
110	3.000	Cpr	Norfloxacino 400mg			
111	3000	Cpr	Bromazepam 6mg			
112	720	Cpr	Ciomipramina 25mg			
113	300	Unid	Clonazepam 2,5mg/ml, gotas frasco 20ml			
114	3500	Cpr	Fenitoína 100mg			
115	30	Unid	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg, frasco 60 doses			
116	800	Cpr	Cloridrato de bamifilina 300mg			
117	340	Cpr	Cloridrato de clonidina 0,200mg 300mg			
118	1500	Cpr	Metilfenidato 10 mg			
119	800	Cpr	Pentoxifilina 400 mg			
120	320	Cpr	Tapazol 5mg			
121	20	Amp	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml			
122	500	Amp	Ceftriaxona 1g IM			
123	50	Amp	Cloreto de sódio 20%, 10ml			
124	10	Amp	Cloridrato de dopamina 5mg/ml, 10ml			
125	30	Amp	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, 1ml 5mg/ml, 10ml			
126	1500	Amp	Lidocaína 2% sem vasoconstritor, 20ml			
127	200	Unid	Aciclovir 50mg, pomada 10g			
128	15.000	Cpr	Aminofilina 100mg			
129	1.000	Unid	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+4mg/ml, gotas			



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

038

130	6.000	Cpr	Cinarizina 25mg			
131	1.000	Unid	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 50ml			
132	11.000	Cpr	Piroxican 20mg			
133	4.000	Cpr	Prometazina 25mg			
134	400	Cpr	Domperidona 10 mg			
135	720	Cpr	Tansulasina 0,4 mg			
136	25	Amp	Cloreto de potássio 19,1%, 10ml			
137	3.000	Amp	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, 3 ml			
138	360	Amp	Gentamicina 80mg IM EV, 2ml			
139	50	Unid	Metronidazol 500mg/100ml, bolsa plástica 100ml			
140	400	Amp	Ocitocina 5 UI/ml, 1ml			
141	660	Cpr	Aciclovir 200mg/mg			
142	1.000	Cpr	Albendazol 400mg			
143	1.000	Cpr	Azitromicina 500mg			
144	2.000	Cpr	Carvedilol 3,125mg			
145	2.000	Cpr	Carvedilol 12,5mg			
146	2.000	Cpr	Carvedilol 6,25mg			
147	2.000	Cpr	Carvedilol 25mg			
148	200	Unid	Getoconazol 2% bisnaga creme			
149	3000	Cpr	Dimenidrato+piridoxina 50+10mg			
150	10.000	Cpr	Hidroclorotiazida 25mg			
151	15.000	Cpr	Ibuprofeno 600mg			
152	500	Cpr	Isossorbida 5mg sublingual			
153	30.000	Cpr	Losartana potassica 50mg			
154	1.000	Cpr	Mebendazol 100mg			
155	52.000	Cpr	Omeprazol 20 mg			
156	10.000	Cpr	Fluoxetina 20mg			
157	6.000	Cpr	Sertralina 50 mg			
158	8.000	Cpr	Venlafaxina 75mg			
159	8	Amp	Cloridrato de dextroacetamina 50mg/ml, frasco			
160	720	Cpr	Divalproato de sódio 250 mg			
161	720	Cpr	Divalproato de sódio 500 mg			
162	720	Cpr	Doxazosina 4 mg			
163	720	Cpr	Mirtazapina 30 mg			
164	12	Unid	Propionato de Clobetazol, creme/pomada 25 mg			
165	100	Unid	heparina sodica 5000UI/ml, frasco com 10ml, SC ou EV			
166	2200	cpr	Levodopa 200mg + cloridrato de benserazida 50 mg			
167	600	amp	maleato de metilergometrina 0,2ml/mg SC/ EV/ IM 1ml			
168	10000	cpr	Nifedipino 20mg			
169	1000	amp	furosemida injetavel 10mg/ml 2ml EV			
170	20	Unid	Domperidona gotas 1mg/ml 100ml			
171	20	Unid	cloridrato de Ranitidina gotas. 40mg/ml, 30ml			

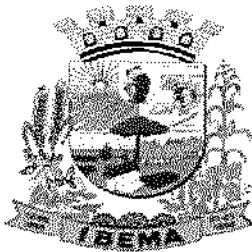
NOS PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS ACIMA DE ACORDO COM O
CONSTANTE NO EDITAL.



Validade da Proposta: ____ / ____ / ____

____ de ____ de 2016

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

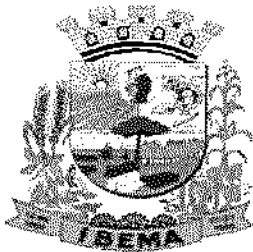
A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial xx/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxx, xx de xxxxxxx de 2016.



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO Nº 33/2016 PREÇOS MÁXIMOS, QUANTIDADES ESTIMADAS, DISPOSIÇÕES GERAIS

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
1	360	Cpr	Lisinopril+HCT 10+12,5 mg		2,67	961,20
2	720	Cpr	Fenofibrato 200mg		1,40	1.008,00
3	100	Amp	Sulfato de terbutalina 0,5mg 01ml		2,91	291,00
4	500	Cpr	Ergometrina 0,125mg		0,66	330,00
5	720	Cpr	Rivaroxabana 10 mg		10,63	7.653,60
6	360	Cpr	fosfato de sitagliptina 100mg		9,74	3.506,40
7	2000	Amp	Ceftriaxona 1g EV		8,85	17.700,00
8	2000	Amp	Cetoprofeno 100mg IM, 2 ml		3,27	6.540,00
9	2000	Amp	Cetoprofeno 100mg EV		6,12	12.240,00
10	2000	Amp	Cloridrato de lincomicina 600mg/2ml, 2ml		4,20	8.400,00
11	2000	Amp	Omeprazol sódico 40mg + diluente		7,68	15.360,00
12	2000	Amp	Succinato de hidrocortisona 500mg		8,90	17.800,00
13	2.000	Unid	Ambroxol adulto 30mg/5ml , suspensão frasco 100ml		2,47	4.940,00
14	2.000	Unid	Amoxicilina 250mg/5ml, pó frasco 150ml		6,84	13.680,00
15	1.000	Unid	Bromoprida 4mg/ml, gotas		1,71	1.710,00
16	15.000	Cpr	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+500mg		0,50	7.500,00
17	15.000	Cpr	Cinarizina 75mg		0,21	3.150,00
18	50	Unid	Colagenase+cloranfenicol, bisnaga pomada		23,36	1.168,00
19	2.000	Unid	Dexametasona xarope 0,5mg/5ml, frasco 100ml		2,73	5.460,00
20	1.000	Cpr	Finasterida 5mg		0,77	770,00
21	17.000	Cpr	Metformina 850mg		0,16	2.720,00
22	15.000	Cpr	Metildopa 500mg		0,40	6.000,00
23	700	Unid	Nistatina+óxido de zinco, 20g pomada		8,20	5.740,00
24	350	Unid	Prednisolona 3mg/ml, frasco 100ml		7,83	2.740,50
25	6.000	Cpr	Sulfametaxazol+trimetoprima 400+80mg		0,14	840,00
26	500	Amp	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, 1ml		25,30	12.650,00
27	3000	Amp	Complexo B Polivitaminico EV, 2ml		1,83	5.490,00
28	250	Amp	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de pirodoxina 50mg/ml IM , 1ml		2,70	675,00
29	300	Amp	Enantato de noresterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/m, 1ml		33,16	9.948,00

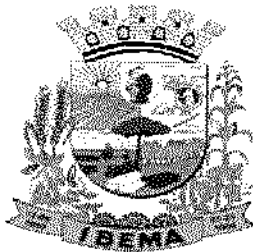


IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

042

30	15.000	Cpr	Amoxicilina 500mg		0,24	3.600,00
31	17.000	Cpr	Atenolol 25mg		0,05	850,00
32	20	Unid	Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml, gotas		1,76	35,20
33	20	Unid	Bromidrato de fenoterol 5mh/ml, gotas		3,11	62,20
34	1.000	Cpr	Ciprofibrato 100mg		1,12	1.120,00
35	7.000	Cpr	Ciprofloxacino 500mg		0,35	2.450,00
36	1000	Unid	Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml, gotas frasco 20ml		6,35	6.350,00
37	4.000	Cpr	Dimeticona 40mg		0,14	560,00
38	15.000	Cpr	Dipirona 500mg		0,15	2.250,00
39	30.000	Cpr	Enalapril 10mg		0,11	3.300,00
40	360	cpr	Estrogenos Conjugados naturais 0,625mg		1,65	594,00
41	1.500	Cpr	Fluconazol 150mg		0,93	1.395,00
42	1.500	Cpr	Ginko biloba 80mg		0,49	735,00
43	22.000	Cpr	Glibenclamida 5mg		0,18	3.960,00
44	15.000	Cpr	Ibuprofeno 300mg		0,09	1.350,00
45	1.000	Cpr	Levodopa+benzerazida 200+50mg		3,29	3.290,00
46	2.000	Unid	Levonorgestrel+etinilradiol 0,03+15mg, cartela com 21 comprimidos		2,76	5.520,00
47	4.000	Cpr	Levotiroxina 25mcg		0,25	1.000,00
48	6.000	Cpr	Levotiroxina 50mcg		0,26	1.560,00
49	6.000	Cpr	Levotiroxina 100mcg		0,27	1.620,00
50	150	Unid	Mebendazol suspensão 100mg/5ml, frasco 30ml		2,64	396,00
51	2.000	Cpr	Metoclopramida 10 mg		0,14	280,00
52	7.000	Cpr	Metronidazol 250mg		0,20	1.400,00
53	1.500	Cpr	Nimodipino 30mg		0,54	810,00
54	5.000	Cpr	Nitrofurantoina 100mg		0,26	1.300,00
55	500	Unid	Noresterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos		12,14	6.070,00
56	26.000	Cpr	Paracetamol 750mg		0,17	4.420,00
57	4.000	Unid	Paracetamol 200mg/ml, gotas		1,51	6.040,00
58	25.000	Cpr	Sinvastatina 20mg		0,19	4.750,00
59	500	Cpr	Varfarina 5mg		0,21	105,00
60	50	Unid	Carbamazepina 20mg/ml suspensão, frasco 100ml		13,00	650,00
61	4.000	Cpr	Citalopram 20mg		0,69	2.760,00
62	4.000	Cpr	Imipramina 25mg		0,45	1.800,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2015

043

63	10.000	Cpr	Risperidona 1 mg		1,23	12.300,00
64	5.000	Cpr	Risperidona 2 mg		1,45	7.250,00
65	5000	Cpr	Risperidona 3 mg		3,00	15.000,00
66	200	Amp	Diazepam 5mg/ml IM EV, 2ml		1,63	326,00
67	3000	Cpr	Carbonato de cálcio 600 mg+vitamina D3		0,77	2.310,00
68	360	Cpr	Cumarina+troxerrutona 15+90 mg		1,15	414,00
69	1000	Cpr	Fumarato de quetiapina 25 mg		1,00	1.000,00
70	1500	Amp	Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml		1,28	1.920,00
71	5.000	Unid	Ambroxol pediátrico 15mg/5ml , suspensão frasco 100ml		2,51	12.550,00
72	5.000	Cpr	Atenolol 50mg		0,09	450,00
73	5000	Cpr	Dexametasona 4 mg		0,68	3.400,00
74	6.000	Unid	Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme		2,06	12.360,00
75	7.000	Cpr	Dexclorfeniramina 2 mg		0,17	1.190,00
76	200	Cpr	Digoxina 0,25mg		0,16	32,00
77	30.000	Cpr	Enalapril 20mg		0,19	5.700,00
78	500	Unid	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml		3,41	1.705,00
79	100	Unid	Lidocina geléia 2%, bisnaga geléia		3,39	339,00
80	15.000	Cpr	Loratadina 10mg		0,26	3.900,00
81	3.000	Unid	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml		3,70	11.100,00
82	15.000	Cpr	Nimesulida 100 mg		0,12	1.800,00
83	1.200	Unid	Nimesulida 50mg/ml, gotas		2,86	3.432,00
84	30.000	Cpr	Paracetamol 500mg		0,11	3.300,00
85	6.000	Cpr	Ranitidina 150mg		0,22	1.320,00
86	3.000	Cpr	Verapamil 80mg		0,11	330,00
87	80	Amp	Aminofilina 24mg/ml EV, 10 ml		1,66	132,80
88	1600	Amp	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml EV IM, 5 ml		3,40	5.440,00
89	500	Amp	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, 1ml		2,10	1.050,00
90	200	Amp	Cimetidina 300mg injetavel 2ml		1,43	286,00
91	15	Amp	Cloridrato de lidocaina 5,0% + glicose 7,5% , 2ml		12,00	180,00
92	1000	Amp	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de pirodoxina 5mg/ml + glicose + 1000mg + frutose 100mg/ml EV, 10ml		4,94	4.940,00
93	4000	Amp	Dipirona 500mg/ml, 2ml IM EV		1,05	4.200,00
94	300	Amp	Succinato de hidrocortisona 100mg		8,59	2.577,00
95	20	Amp	Sulfato de magnésio 1mEq, 10ml		1,06	21,20



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

044

96	600	Cpr	Amiodarona 200mg		0,59	354,00
97	2.000	unid	Butilbrometo Escopolamina , 10mg/ml, gotas		8,36	16.720,00
98	16.000	Cpr	Cefalexina 500mg		0,56	8.960,00
99	1.500	Unid	Cefalexina 250mg/5ml, pó frasco 100ml		9,45	14.175,00
100	2.000	Cpr	Cetoconazol 200mg		0,32	640,00
101	1.000	Unid	Dimeticona 75mg/ml, gotas frasco 10ml		1,65	1.650,00
102	2.000	Unid	Dipirona 500mg/ml, gotas frasco 10ml		1,72	3.440,00
103	1.000	Cpr	Doxazosina 2mg		0,34	340,00
104	10.000	Cpr	Espironolactona 25mg		0,29	2.900,00
105	1.000	Cpr	Finasterida 1mg		0,96	960,00
106	35.000	Cpr	Furosemida 40mg		0,11	3.850,00
107	2.000	Unid	Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão, frasco 120ml		3,78	7.560,00
108	20.000	Cpr	Metildopa 250 mg		0,25	5.000,00
109	10	Unid	Nitrofurasona 2mg/g, pomada 500g		33,39	333,90
110	3.000	Cpr	Norfloxacino 400mg		0,31	930,00
111	3000	Cpr	Bromazepam 6mg		0,15	450,00
112	720	Cpr	Clomipramina 25mg		1,68	1.209,60
113	300	Unid	Clonazepam 2,5mg/ml, gotas frasco 20ml		5,00	1.500,00
114	3500	Cpr	Fenitoína 100mg		0,39	1.365,00
115	30	Unid	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg, frasco 60 doses		326,00	9.780,00
116	800	Cpr	Cloridrato de bamifilina 300mg		1,92	1.536,00
117	340	Cpr	Cloridrato de clonidina 0,200mg 300mg		0,67	227,80
118	1500	Cpr	Metilfenidato 10 mg		1,35	2.025,00
119	800	Cpr	Pentoxifilina 400 mg		0,77	616,00
120	320	Cpr	Tapazol 5mg		0,32	102,40
121	20	Amp	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml		1,41	28,20
122	500	Amp	Ceftriaxona 1g IM		11,35	5.675,00
123	50	Amp	Cloreto de sódio 20%, 10ml		0,42	21,00
124	10	Amp	Cloridrato de dopamina 5mg/ml, 10ml		2,32	23,20
125	30	Amp	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, 1ml 5mg/ml, 10ml		2,19	65,70
126	1500	Amp	Lidocaina 2% sem vasoconstritor, 20ml		3,71	5.565,00
127	200	Unid	Aciclovir 50mg, pomada 10g		3,85	770,00
128	15.000	Cpr	Aminofilina 100mg		0,10	1.500,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

045

129	1.000	Unid	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+4mg/ml, gotas		8,40	
130	6.000	Cpr	Cinarizina 25mg		0,19	8.400,00
131	1.000	Unid	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 50ml		3,22	1.140,00
132	11.000	Cpr	Piroxican 20mg		0,19	3.220,00
133	4.000	Cpr	Prometazina 25mg		0,34	2.090,00
134	400	Cpr	Domperidona 10 mg		0,26	1.360,00
135	720	Cpr	Tansulasina 0,4 mg		3,39	104,00
136	25	Amp	Cloreto de potássio 19,1%, 10ml		0,42	2.440,80
137	3.000	Amp	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, 3 ml		1,13	10,50
138	360	Amp	Gentamicina 80mg IM EV, 2ml		2,05	3.390,00
139	50	Unid	Metronidazol 500mg/100ml, bolsa plástica 100ml		5,15	738,00
140	400	Amp	Ocitocina 5 UI/ml, 1ml		2,85	257,50
141	660	Cpr	Aciclovir 200mg/mg		0,80	1.140,00
142	1.000	Cpr	Albendazol 400mg		1,79	528,00
143	1.000	Cpr	Azitromicina 500mg		0,83	1.790,00
144	2.000	Cpr	Carvedilol 3,125mg		0,35	830,00
145	2.000	Cpr	Carvedilol 12,5mg		0,39	700,00
146	2.000	Cpr	Carvedilol 6,25mg		0,33	780,00
147	2.000	Cpr	Carvedilol 25mg		0,71	660,00
148	200	Unid	Cetoconazol 2% bisnaga creme		4,97	1.420,00
149	3000	Cpr	Dimenidrato+piridoxina 50+10mg		0,54	994,00
150	10.000	Cpr	Hidroclorotiazida 25mg		0,06	1.620,00
151	15.000	Cpr	Ibuprofeno 600mg		0,17	600,00
152	500	Cpr	Isossorbida 5mg sublingual		0,55	2.550,00
153	30.000	Cpr	Losartana potassica 50mg		0,12	275,00
154	1.000	Cpr	Mebendazol 100mg		0,26	3.600,00
155	52.000	Cpr	Omeprazol 20 mg		0,10	260,00
156	10.000	Cpr	Fluoxetina 20mg		0,16	5.200,00
157	6.000	Cpr	Sertralina 50 mg		0,38	1.600,00
158	8.000	Cpr	Venlafaxina 75mg		1,96	2.280,00
159	8	Amp	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, frasco		95,00	15.680,00
160	720	Cpr	Divalproato de sódio 250 mg		2,00	760,00
161	720	Cpr	Divalproato de sódio 500 mg		3,00	1.440,00
						2.160,00



162	720	Cpr	Doxazozina 4 mg		1,19	856,80
163	720	Cpr	Mirtazapina 30 mg		3,00	2.160,00
164	12	Unid	Propriionato de Clobetazol, creme/pomada 25 mg		24,24	290,88
165	100	Unid	heparina sodica 5000UI/ml, frasco com 10ml, SC ou EV		7,12	712,00
166	2200	cpr	Levodopa 200mg + cloridrato de benserazida 50 mg		3,29	7.238,00
167	600	amp	maleato de metilergometrina 0,2ml/mg SC/ EV/ IM 1ml		3,52	2.112,00
168	10000	cpr	Nifedipino 20mg		0,22	2.200,00
169	1000	amp	furosemida injetavel 10mg/ml 2ml EV		1,24	1.240,00
170	20	Unid	Domperidona gotas 1mg/ml 100ml		19,74	394,80
171	20	Unid	cloridrato de Ranitidina gotas, 40mg/ml, 30ml		43,00	860,00

559.964,18

- 1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- 2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
- 3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
- 4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
- 5 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
 - Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- 6 – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade
- 7 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
- 8 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.



ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

ITEM	QTDE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Valor Unit.	Valor Total
1				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de



ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

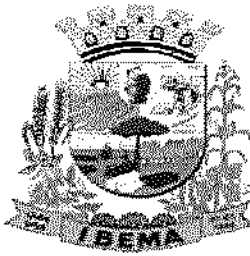
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauweiz
Prefeito

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____
Antonio Marcos Daga



ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de IBEMA – PR

Pregão Presencial nº. xx/2016

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. XX/2016, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

XXXXXXXX, de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI
CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, residente na _____, Cidade de _____, Estado de _____, RG _____, CPF/MF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____, residente na _____, Cidade de _____, Estado de _____, RG _____, CPF/MF _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de XXXXXXXXX, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº /201x**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)
(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de **Xxxxxxxxxxx – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa..... estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.**

Data de abertura: 24/05/2016

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A integra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 32381347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 06 de maio de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.**

Data de abertura: 24/05/2016

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 32381347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 06 de maio de 2016.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016

No dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezesseis às oito horas e trinta minutos reuniu-se na sala de reuniões de licitação o Pregoeiro Antônio Sergio da Rosa e equipe de apoio Aline Greicy Vigo, para julgamento da licitação Pregão Presencial 033/2016 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.** O pregoeiro constatou a presença das seguintes empresas: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA tendo como representante o Sr. Douglas Becker Piske, e, DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA tendo como representante o Sr. Paulo Ernesto Cola, CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, tendo como representante o Sr. Mauro Diniz Bragagnolo, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, tendo como representante o Sr. Rodrigo Batistel Barbosa, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, tendo como representante o Sr. Luiz Augusto Moia Franzine, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, tendo como representante a Sra. Josiane Gontareck, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sem representante, RINALDI E COGO LTDA, tendo como representante o SR. Emerson Rinaldi, FERNAMED LTDA, tendo como representante o Sr. Felipe Luiz Costa. O Pregoeiro recebeu os documentos de credenciamento dos representantes os quais estavam de acordo com o exigido no edital, estando autorizados a representar as empresas. Nesta fase identificou o Sr. Pregoeiro a presença da empresa FERNAMED LTDA, sendo que o Pregoeiro informou a todos de processo envolvendo a empresa e a administração municipal passada, sendo noticiado nacionalmente o caso em que o GAECO fez investigação e intervenção no município quanto a irregularidades envolvendo a empresa. Com base nos fatos ocorridos e por estar ainda em fase de processo tais fatos o Pregoeiro informou que a empresa não participaria da sequência do processo, sendo que o representante permaneceu em sessão até o final da mesma. Passou-se então ao recebimento e rubrica dos envelopes, das demais empresas, contendo propostas e documentação. Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo propostas de preço e após seguiu-se a fase de lances sendo apurados os ganhadores conforme consta na planilha de lances anexo a esta ata. Conforme foi sendo



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

apurado o vencedor de cada item foi sendo aberto o envelope contendo documentação da empresa e apurou-se estarem todos os documentos de acordo com o exigido no edital. Foram questionados documentos da empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA quanto a autenticidade de documento emitido pelo IAP, sendo apurado que o mesmo era legítimo e emitido via digital, e ainda da empresa RINALDI E COGO LTDA, tendo sido levantada a questão de haverem boatos de que estaria com a Licença, ou DLAE, suspensa, onde em contato com o IAP escritório de TOLEDO, constatou-se que a mesma estava vigente e de forma regular. Por isso todas foram consideradas habilitadas e prosseguidos os lances. O pregoeiro abriu espaço para manifestar intenção de interposição de recurso aos licitantes, ao que nenhum representante manifestou intenção de recorrer, concordando com o julgamento proferido. Diante do apurado o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e declara adjudicado o objeto às empresas conforme apurado e encaminha o processo ao Sr. Prefeito sugerindo que proceda homologação conforme apurado em sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata.


Antonio Sergio da Rosa
Pregoeiro


Aline Greicy Vigo
Equipe de apoio


ALTERMED MAT. MED. HOSP.


DAMEDI DAMBROS COM. MED. LTDA


REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP


FERNAMED LTDA


ECO FARMAS COMERCIO DE MED. LTDA


RINALDI E COGO LTDA


MOCA COMÉRCIO DE MED. LTDA


CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA


CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016
E ADJUDICAÇÃO

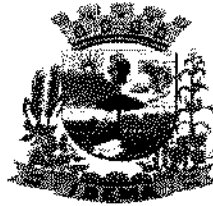
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 33/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	20, 29, 34, 40, 41, 76, 81, 109, 112, 128, 139, 143, 145, 146, 150, 151, 156, 158, 160, 161, 163.
CENTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	8, 12, 16, 21, 23, 26, 27, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 54, 61, 62, 67, 80, 85, 110, 133, 135, 153, 166, 170.
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11, 28, 33, 37, 50, 53, 57, 75, 82, 87, 88, 92, 93, 127, 129, 149, 154, 157.
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6, 30, 47, 49, 89, 98, 123, 132, 141.
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4, 25, 32, 51, 52, 55, 58, 77, 83, 90, 94, 99, 100, 101, 118, 120, 126, 131, 136, 148, 159, 162, 164, 169, 171.
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15, 31, 38, 56, 60, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 74, 78, 91, 95, 102, 103, 104, 105, 107, 116, 121, 125, 134, 137, 140, 144, 147, 155, 167, 168.
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1, 2, 3, 5, 7, 10, 24, 39, 66, 69, 84, 86, 106, 111, 113, 114, 115, 117, 119, 122, 130.
RINALDI E COGO LTDA	9, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 36, 59, 71, 73, 79, 96, 108, 124, 138, 142, 152.

IBEMA, 24/05/2016


ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016
E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE
SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 33/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica **ADJUDICADO** o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	20, 29, 34, 40, 41, 76, 81, 109, 112, 128, 139, 143, 145, 146, 150, 151, 156, 158, 160, 161, 163.
CENTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	8, 12, 16, 21, 23, 26, 27, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 54, 61, 62, 67, 80, 85, 110, 133, 135, 153, 166, 170.
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11, 28, 33, 37, 50, 53, 57, 75, 82, 87, 88, 92, 93, 127, 129, 149, 154, 157.
DAMEDJ DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6, 30, 47, 49, 89, 98, 123, 132, 141.
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4, 25, 32, 51, 52, 55, 58, 77, 83, 90, 94, 99, 100, 101, 118, 120, 126, 131, 136, 148, 159, 162, 164, 169, 171.
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15, 31, 38, 56, 60, 63, 64, 65, 88, 70, 72, 74, 78, 91, 95, 102, 103, 104, 105, 107, 116, 121, 125, 134, 137, 140, 144, 147, 155, 167, 168.
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1, 2, 3, 5, 7, 10, 24, 39, 66, 68, 84, 86, 106, 111, 113, 114, 115, 117, 119, 122, 130.
RINALDI E COGO LTDA	9, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 36, 59, 71, 73, 79, 96, 108, 124, 138, 142, 152.

IBEMA, 24/05/2016


ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

699

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 33/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

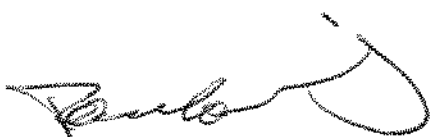
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	20, 29, 34, 40, 41, 76, 81, 109, 112, 128, 139, 143, 145, 146, 150, 151, 156, 158, 160, 161, 163.
CENTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	8, 12, 16, 21, 23, 26, 27, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 54, 61, 62, 67, 80, 85, 110, 133, 135, 153, 166, 170.
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11, 28, 33, 37, 50, 53, 57, 75, 82, 87, 88, 92, 93, 127, 129, 149, 154, 157.
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6, 30, 47, 49, 89, 98, 123, 132, 141.
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4, 25, 32, 51, 52, 55, 58, 77, 83, 90, 94, 99, 100, 101, 118, 120, 126, 131, 136, 148, 159, 162, 164, 169, 171.
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15, 31, 38, 56, 60, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 74, 78, 91, 95, 102, 103, 104, 105, 107, 116, 121, 125, 134, 137, 140, 144, 147, 155, 167, 168.
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1, 2, 3, 5, 7, 10, 24, 39, 66, 69, 84, 86, 106, 111, 113, 114, 115, 117, 119, 122, 130.
RINALDI E COGO LTDA	9, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 36, 59, 71, 73, 79, 96, 108, 124, 138, 142, 152.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 25/05/2016


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR
Sescap PR, cn=MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2016.06.01 08:04:43 -03'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 33/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.

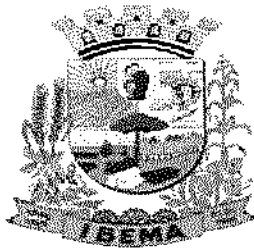
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item:**

Proponente Vencedora	Itens
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	20, 29, 34, 40, 41, 76, 81, 109, 112, 128, 139, 143, 145, 146, 150, 151, 156, 158, 160, 161, 163.
CENTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	8, 12, 16, 21, 23, 26, 27, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 54, 61, 62, 67, 80, 85, 110, 133, 135, 153, 166, 170.
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11, 28, 33, 37, 50, 53, 57, 75, 82, 87, 88, 92, 93, 127, 129, 149, 154, 157.
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6, 30, 47, 49, 89, 98, 123, 132, 141.
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4, 25, 32, 51, 52, 55, 58, 77, 83, 90, 94, 99, 100, 101, 118, 120, 126, 131, 136, 148, 159, 162, 164, 169, 171.
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15, 31, 38, 56, 60, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 74, 78, 91, 95, 102, 103, 104, 105, 107, 116, 121, 126, 134, 137, 140, 144, 147, 155, 167, 168.
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1, 2, 3, 5, 7, 10, 24, 39, 66, 69, 84, 86, 106, 111, 113, 114, 115, 117, 119, 122, 130.
RINALDI E COGO LTDA	9, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 36, 59, 71, 73, 79, 96, 108, 124, 138, 142, 152.

HOMOLOGO a presente licitação,

PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO

IBEMA, 25/05/2016



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL - SANTA CATARINA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
20	1.000	Cpr	Finasterida 5mg	AUROBINDO	0,3890	389,0000
29	300	Amp	Enantato de norestiterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/m, 1ml	CIFARMA	6,0300	1809,0000
34	1.000	Cpr	Ciprofibrato 100mg	BRAINFARMA	0,1906	190,6000



40	360	cpr	Estrogenos Conjugados naturais 0,625mg	MABRA	0,4000	144,0000
41	1.500	Cpr	Fluconazol 150mg	PRATI	0,2062	309,3000
76	200	Cpr	Digoxina 0,25mg	TEUTO	0,0367	7,3400
81	3.000	Unid	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml	MARIOL	1,7799	5339,7000
109	10	Unid	Nitrofurasona 2mg/g, pomada 500g	PRATI	6,9900	69,9000
112	720	Cpr	Clomipramina 25mg	E.M.S.	0,7350	529,2000
128	15.000	Cpr	Aminofilina 100mg	VITAPAN	0,0400	600,0000
139	50	Unid	Metronidazol 500mg/100ml, bolsa plástica 100ml	FRESENIUS	2,1100	105,5000
143	1.000	Cpr	Azitromicina 500mg	PHARLAB	0,4660	466,0000
145	2.000	Cpr	Carvedilol 12,5mg	TORRENT	0,1200	240,0000
146	2.000	Cpr	Carvedilol 6,25mg	TORRENT	0,1090	218,0000
150	10.000	Cpr	Hidroclorotiazida 25mg	TEUTO	0,0130	130,0000
151	15.000	Cpr	Ibuprofeno 600mg	TEUTO	0,0629	943,5000
156	10.000	Cpr	Fluoxetina 20mg	TEUTO	0,0390	390,0000
158	8.000	Cpr	Venlafaxina 75mg	TORRENT	0,8000	6400,0000
160	720	Cpr	Divalproato de sódio 250 mg	ZYDUS	0,3742	269,4240
161	720	Cpr	Divalproato de sódio 500 mg	ZYDUS	0,7557	544,1040
163	720	Cpr	Mirtazapina 30 mg	TORRENT	1,1400	820,8000

R\$ 19.915,3700

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;



PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 –
Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital
Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000;
02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA
Maicon Cordova Pereira
CPF: 015.886.939-70

Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato

Diogo Gawlik
Gestor do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426 o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL - SANTA CATARINA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
20	1.000	Cpr	Finasterida 5mg	AUROBENDO	0,3690	369,0000
26	300	Amp	Enamato de norelisterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/ml 1ml	CIFARMA	6,0000	1800,0000
34	1.000	Cpr	Ciprofibrato 100mg	BRAINFARMA	0,1900	190,0000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ATA Nº 0137/2016

40	360	cpr	Estrogênios Conjugados naturais 0,825mg	MABRA	0,4000	144,0000
41	1.500	Cpr	Fluconazol 150mg	PRATI	0,2002	300,3000
76	200	Cpr	Digoxina 0,25mg	TEUTO	0,0367	7,3400
81	3.000	Unid	Lorazepam 1mg/ml, xarope, frasco 100ml	MARJOL	1,7759	5329,7000
109	10	Unid	Nitrofurazona 2mg/g, pomada 500g	PRATI	6,9900	69,9000
112	720	Cpr	Ciomipramina 25mg	E.M.S.	0,7350	529,2000
128	15.000	Cpr	Aminofilina 100mg	VITAPAN	0,0400	600,0000
139	50	Unid	Metronidazol 500mg/100ml bolsa plástica 100ml	FRESENIUS	2,1100	105,5000
143	1.000	Cpr	Azitromicina 500mg	PHARLAB	0,4600	460,0000
145	2.000	Cpr	Carvedilol 12,5mg	TORRENT	0,1200	240,0000
146	2.000	Cpr	Carvedilol 6,25mg	TORRENT	0,1090	218,0000
150	10.000	Cpr	Hidroclorotiazida 25mg	TEUTO	0,0130	130,0000
151	15.000	Cpr	ibuprofeno 600mg	TEUTO	0,1629	943,5000
156	10.000	Cpr	Fluoxetina 20mg	TEUTO	0,0390	390,0000
158	8.000	Cpr	Venlafaxina 75mg	TORRENT	0,8000	6400,0000
160	720	Cpr	Divalproato de sódio 250 mg	ZYDUS	0,3742	269,4240
161	720	Cpr	Divalproato de sódio 500 mg	ZYDUS	0,7587	547,1040
163	720	Cpr	Mirtazapina 30 mg	TORRENT	1,1400	820,8000

R\$ 19.915,3700

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PR 2013 1000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ATA Nº 013 / 2016

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 -
Material de Consumo - Fonte 303(175) 000. 02.010.10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital
Municipal - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 303(200). 369(201)000.
02.010.10.6000.2046 - Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303(221) 371 (222) 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretária de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente aplicam-se-ão os princípios gerais de Direito

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauweiz
CPF: 545.688.979-04

ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA
Maicon Cordova Pereira
CPF: 015.886.939-70

Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato

Diogo Gawlik
Gestor do contrato

Antônio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 795, CENTRO, BARÃO DO COTEGIPE – RIO GRANDE DO SUL.

CNPJ: 03.652.030/0001-70.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
8	2000	Amp	Cetoprofeno 100mg IM, 2 ml	UNIÃO QUÍMICA	1,5300	3.060,0000
12	2000	Amp	Succinato de hidrocortisona 500mg	TEUTO	5,7500	11.500,0000
16	15.000	Cpr	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+500mg	PHARLAB	0,4220	6.330,0000
21	17.000	Cpr	Metformina 850mg	GEOLAB	0,0520	884,0000
23	700	Unid	Nistatina+óxido de zinco, 20g pomada	PHARLAB	5,0000	3.500,0000



26	500	Amp	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, 1ml	UNIÃO QUIMICA	8,9500	4.475,0000
27	3000	Amp	Complexo B Polivitaminico EV, 2ml	HYPOFARMA	0,7560	2.268,0000
35	7.000	Cpr	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	0,1690	1.183,0000
42	1.500	Cpr	Ginko biloba 80mg	PRATI	0,1630	244,5000
43	22.000	Cpr	Glibencamida 5mg	GEOLAB	0,0220	484,0000
44	15.000	Cpr	Ibuprofeno 300mg	GEOLAB	0,0560	840,0000
45	1.000	Cpr	Levodopa+benzerazida 200+50mg	ACHE	1,8900	1.890,0000
46	2.000	Unid	Levonorgestrel+etinilradiol 0,03+15mg, cartela com 21 comprimidos	MABRA	0,4820	964,0000
48	6.000	Cpr	Levotiroxina 50mcg	MERCK	0,1480	888,0000
54	5.000	Cpr	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	0,1630	765,0000
61	4.000	Cpr	Citalopram 20mg	TEUTO	0,1450	580,0000
62	4.000	Cpr	Imipramina 25mg	CRISTALIA	0,2750	1.100,0000
67	3000	Cpr	Carbonato de cálcio 600 mg+vitamina D3	VITAMED	0,0760	228,0000
80	15.000	Cpr	Loratadina 10mg	GEOLAB	0,0490	735,0000
85	6.000	Cpr	Ranitidina 150mg	TEUTO	0,0820	492,0000
110	3.000	Cpr	Norfloxacino 400mg	MEDQUIMICA	0,1580	474,0000
133	4.000	Cpr	Prometazina 25mg	TEUTO	0,0760	304,0000
135	720	Cpr	Tansulasina 0,4 mg	GEOLAB	1,2600	907,2000
153	30.000	Cpr	Losartana potassica 50mg	PRATI	0,0380	1.140,0000
166	2200	cpr	Levodopa 200mg + cloridrato de benserazida 50 mg	ACHE	1,8900	4.158,0000
170	20	Unid	Domperidona gotas 1mg/ml 100ml	MEDLEY	10,6500	213,0000

R\$ 49.606,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração



para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CENTERMEDI-COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Mauro Diniz Bragagnolo
CPF: 713.116.700-25

Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato

Diogo Gawlik
Gestor do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 795, CENTRO, BARÃO DO COTEGIPE – RIO GRANDE DO SUL.

CNPJ: 03.652.030/0001-70.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
8	2000	Amp	Cetoprofeno 100mg IM, 2 ml	UNIÃO QUÍMICA	1,5300	3.060,0000
12	2000	Amp	Succinato de hidrocortisona 500mg	TEUTO	5,7500	11.500,0000
16	15.000	Cpr	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+500mg	PHARLAB	0,4220	6.330,0000
21	17.000	Cpr	Metformina 850mg	GEOLAB	0,0520	884,0000
23	700	Unid	Nistatina+óxido de zinco, 20g pomada	PHARLAB	5,0000	3.500,0000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

26	500	Amp.	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, 1ml	UNIAO QUIMICA	8,9500	4.475,0000
27	3000	Amp	Complexo B Polivitaminico EV, 2ml	HYPOFARMA	0,7560	2.268,0000
35	7.000	Cpr	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	0,1690	1.183,0000
42	1.500	Cpr	Ginko biloba 60mg	PRATI	0,1630	244,5000
43	22.000	Cpr	Gilbenciamida 5mg	GEOLAB	0,0220	484,0000
44	15.000	Cpr	Ibuprofeno 300mg	GEOLAB	0,0560	840,0000
45	1.000	Cpr	Levodopa+benzerazida 200+50mg	ACHE	1,8900	1.890,0000
46	2.000	Unid	Levonorgestrel+etinilradiol 0,03+15mg, cartela com 21 comprimidos	MABRA	0,4820	964,0000
48	6.000	Cpr	Levotiroxina 50mcg	MERCK	0,1480	888,0000
54	5.000	Cpr	Nitrofurantoina 100mg	TEUTO	0,1530	765,0000
61	4.000	Cpr	Citalopram 20mg	TEUTO	0,1450	580,0000
62	4.000	Cpr	Imipramina 25mg	CRISTALIA	0,2750	1.100,0000
67	3000	Cpr	Carbonato de cálcio 600 mg+vitamina D3	VITAMED	0,0760	228,0000
80	15.000	Cpr	Loratadina 10mg	GEOLAB	0,0490	735,0000
85	6.000	Cpr	Ranitidina 150mg	TEUTO	0,0820	492,0000
110	3.000	Cpr	Norfloxacino 400mg	MEDQUIMICA	0,1590	474,0000
133	4.000	Cpr	Prometazina 25mg	TEUTO	0,0760	304,0000
135	720	Cpr	Tansulasina 0,4 mg	GEOLAB	1,2600	907,2000
153	30.000	Cpr	Losartana potassica 50mg	PRATI	0,0380	1.140,0000
166	2200	cpr	Levodopa 200mg + cloridrato de benserazida 50 mg	ACHE	1,8900	4.158,0000
170	20	Unid	Domperidona gotas 1mg/ml 100ml	MEDLEY	10,6500	213,0000

R\$ 49.606,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
AOM 2013 / 2016

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente.

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 –

Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000;

02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -

33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

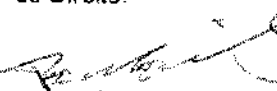
CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS


PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

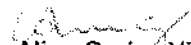
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.


PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


CENTERMEDI-COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Mauro Diniz Bragagnolo
CPF: 713.116.700-25


Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato


Diogo Gawlik
Gestor do contrato


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
ENDEREÇO: RUA PICA-PAU, 1211, CENTRO, ARAPONGAS - PARANÁ.
CNPJ: 01.328.535/0001-59.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
11	2000	Amp	Omeprazol sódico 40mg + diluente	CRISTALIA	4,4890	8.978,0000
28	250	Amp	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de pirodoxina 50mg/ml IM, 1ml	UNIÃO QUIMICA	1,3830	345,7500
33	20	Unid	Bromidrato de fenoterol 5mh/ml, gotas	PRATI	2,4320	48,6400
37	4.000	Cpr	Dimeticona 40mg	PRATI	0,0850	340,0000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

718

50	150	Unid	Mebendazol suspensão 100mg/5ml, frasco 30ml	SOBRAL	0,9660	144,9000
53	1.500	Cpr	Nimodipino 30mg	NEO QUIMICA	0,0850	127,5000
57	4.000	Unid	Paracetamol 200mg/ml, gotas	TEUTO	0,5380	2.152,0000
75	7.000	Cpr	Dexclorfeniramina 2 mg	GEOLAB	0,0640	448,0000
82	15.000	Cpr	Nimesulida 100 mg	GEOLAB	0,0520	780,0000
87	80	Amp	Aminofilina 24mg/ml EV, 10 ml	TEUTO	0,7430	59,4400
88	1600	Amp	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml EV IM, 5 ml	TEUTO	1,3440	2.150,4000
92	1000	Amp	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose + 1000mg + frutose 100mg/ml EV, 10ml	NYCOMED	2,4580	2.458,0000
93	4000	Amp	Dipirona 500mg/ml, 2ml IM EV	TEUTO	0,3840	1.536,0000
127	200	Unid	Aciclovir 50mg, pomada 10g	PRATI	2,1640	432,8000
129	1.000	Unid	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+4mg/ml, gotas	FARMACE	3,4560	3.456,0000
149	3000	Cpr	Dimenidrato+piridoxina 50+10mg	UNIÃO QUIMICA	0,1670	501,0000
154	1.000	Cpr	Mebendazol 100mg	SOBRAL	0,0350	35,0000
157	6.000	Cpr	Sertralina 50 mg	AUROBINDO	0,1830	1.098,0000

R\$ 25.091,43

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificada para a entrega dos itens



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

719

ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwel
CPF: 545.688.979-04

CLASSMED – PROD. HOSP. LTDA - EPP
Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
CPF: 878.622.989-34

Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato

Diogo Gawlik
Gestor do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
ENDEREÇO: RUA PICA-PAU, 1211, CENTRO, ARAPONGAS - PARANÁ.
CNPJ: 01.328.535/0001-59.

Item	Qtd.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
11	2000	Amp	Omeprazol sódico 40mg + diluente	CRISTALIA	4,4890	8.978,0000
28	250	Amp	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de pirodoxina 50mg/ml IM, 1ml	UNIÃO QUIMICA	1,3830	345,7500
33	20	Unid	Bromidrato de fenoterol 5mh/ml, gotas	PRATI	2,4320	48,6400
37	4.000	Cpr	Dimeticona 40mg	PRATI	0,0850	340,0000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2018

50	150	Unid	Mebendazol suspensão 100mg/5ml, frasco 30ml	SOBRAL	0,9660	144,9000
53	1.500	Cpr	Nimodipino 30mg	NEO QUIMICA	0,0850	127,5000
57	4.000	Unid	Paracetamol 200mg/ml, gotas	TEUTO	0,5360	2.152,0000
75	7.000	Cpr	Dexclorfeniramina 2 mg	GEOLAB	0,0640	448,0000
82	15.000	Cpr	Nimesulida 100 mg	GEOLAB	0,0520	780,0000
87	80	Amp	Aminofilina 24mg/ml EV, 10 ml	TEUTO	0,7430	59,4400
88	1600	Amp	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml EV IM, 5 ml	TEUTO	1,3440	2.150,4000
92	1000	Amp	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose + 1000mg + frutose 100mg/ml EV, 10ml	NYCOMED	2,4580	2.458,0000
93	4000	Amp	Dipirona 500mg/ml, 2ml IM EV	TEUTO	0,3840	1.536,0000
127	200	Unid	Aciclovir 50mg, pomada 10g	PRATI	2,1640	432,8000
129	1.000	Unid	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+4mg/ml, gotas	FARMACE	3,4560	3.456,0000
149	3000	Cpr	Dimenidrinato+piridoxina 50+10mg	UNIÃO QUIMICA	0,1670	501,0000
154	1.000	Cpr	Mebendazol 100mg	SOBRAL	0,0350	35,0000
157	6.000	Cpr	Sertralina 50 mg	AUROBINDO	0,1830	1.098,0000

R\$ 25.091,43

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificada para a entrega dos itens.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente.
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'O. M.' and another signature to the right.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CLASSMED – PROD. HOSP. LTDA - EPP
Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
CPF: 878.622.989-34

Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato

Diogo Gawlik
Gestor do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: EMPRESA: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 299, CENTRO, PATO BRANCO - PARANÁ.

CNPJ: 95.368.320/0001-05.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
6	360	Cpr	Fosfato de sitagliptina 100mg	SUPERA	6,400	2.304,0000
30	15.000	Cpr	Amoxicilina 500mg	MULTILAB	0,1250	1.875,0000
47	4.000	Cpr	Levotiroxina 25mcg	MERCK	0,1395	558,0000
49	6.000	Cpr	Levotiroxina 100mcg	MERCK	0,1330	798,0000
89	500	Amp	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, 1ml	HIPOLABOR	0,9200	460,0000



98	16.000	Cpr	Cefalexina 500mg	MULTILAB	0,4450	7.120,0000
123	50	Amp	Cloreto de sodio 20%, 10ml	ISOFARMA	0,2300	11,5000
132	11.000	Cpr	Piroxicam 20mg	GEOLAB	0,0819	900,9000
141	660	Cpr	Aciclovir 200mg/mg	PHARLAB	0,3400	224,4000

R\$ 14.251,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da



reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 –
Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000;
02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

728


Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


DAMEDI DAMBROS COM. DE MED. LTDA - EPP
Maria Rosângela Ronssen Dambrós
CPF: 855.226.439-00


Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato


Diogo Gawlik
Gestor do contrato


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: EMPRESA: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 299, CENTRO, PATO BRANCO - PARANÁ.

CNPJ: 95.368.320/0001-05.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
6	360	Cpr	Fosfato de sitagliptina 100mg	SUPERA	6.400	2.304.0000
30	15.000	Cpr	Amoxicilina 500mg	MULTILAB	0.1250	1.875.0000
47	4.000	Cpr	Levotiroxina 25mcg	MERCK	0.1395	558.0000
49	6.000	Cpr	Levotiroxina 100mcg	MERCK	0.1330	798.0000
89	500	Amp	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, 1ml	HIPOLABOR	0.9200	460.0000



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2015 / 2016

98	16.000	Cpr	Cefalexina 500mg	MULTILAB	0,4450	7.120,0000
123	50	Amp	Cloreto de sodio 20%, 10ml	ISOFARMA	0,2300	11,5000
132	11.000	Cpr	Piroxican 20mg	GEOLAB	0,0819	900,9000
141	660	Cpr	Aciclovir 200mg/mg	PHARLAB	0,3400	224,4000

R\$ 14.251,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 –
 Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital
 Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000;
 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -
 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da

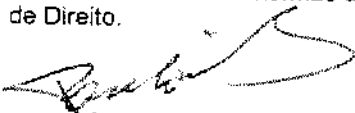



IBEMA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016


Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


DAMEDI DAMBROS COM. DE MED. LTDA - EPP
Maria Rosângela Ronssen Dambrós
CPF: 855.226.439-00


Aline Greicy Vilgo
Fiscal do contrato


Diogo Gawlik
Gestor do contrato


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO, CASCAVEL - PARANÁ.
CNPJ: 85.477.586/0001-32.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
4	500	Cpr	Ergometrina 0,125mg	BIOLAB	0,6600	330,0000
25	6.000	Cpr	Sulfametaxazol+trimetoprima 400+80mg	PRATI	0,0820	492,0000
32	20	Unid	Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml, gotas	HIPOLABOR	0,6920	13,8400
51	2.000	Cpr	Metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	0,0521	104,2000
52	7.000	Cpr	Metronidazol 250mg	PRATI	0,1000	700,0000



55	500	Unid	Noresterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos			
58	25.000	Cpr	Sinvastatina 20mg	BIOLAB	7,5100	3755,0000
77	30.000	Cpr	Enalapril 20mg	SANVAL	0,0689	1722,5000
83	1.200	Unid	Nimesulida 50mg/ml, gotas	SANVAL	0,0440	1320,0000
90	200	Amp	Cimetidina 300mg injetavel 2ml	VITAPAN	0,9210	1105,2000
94	300	Amp	Succinato de hidrocortisona 100mg	TEUTO	0,7670	153,4000
99	1.500	Unid	Cefalexina 250mg/5ml, pó frasco 100ml	TEUTO	2,9400	882,0000
100	2.000	Cpr	Cetoconazol 200mg	ABL	7,9000	11850,0000
101	1.000	Unid	Dimeticona 75mg/ml, gotas frasco 10ml	PRATI	0,1220	244,0000
118	1500	Cpr	Metilfenidato 10 mg	HIPOLABOR	0,7000	700,0000
120	320	Cpr	Tapazol 5mg	NOVARTIS	1,0400	1560,0000
126	1500	Amp	Lidocaina 2% sem vasoconstritor, 20ml	BIOLAB	0,2100	67,2000
131	1.000	Unid	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 50ml	HIPOLABOR		
136	25	Amp	Cloreto de potássio 19,1%, 10ml		2,0300	3045,0000
148	200	Unid	Cetoconazol 2% bisnaga creme		2,4450	2445,0000
159	8	Amp	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, frasco	FARMACE	0,2360	5,9000
162	720	Cpr	Doxazozina 4 mg	HIPOLABOR	1,3300	266,0000
164	12	Unid	Propionato de Clobetazol, creme/pomada 25 mg	BIOCHIMICO	32,6300	261,0400
169	1000	amp	Furosemida injetavel 10mg/ml 2ml EV	E.M.S.	0,2700	194,4000
171	20	Unid	Cloridrato de Ranitidina gotas, 40mg/ml, 30ml	E.M.S.	4,9800	59,7600
				ACHE	0,4210	421,0000
					24,6300	492,6000

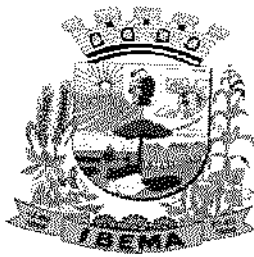
R\$ 32.190,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração.



para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 –
Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital
Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000;
02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.


CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.


PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


ECO – FARMAS – COM. DE MED. LTDA - ME
Kamylla Gentila Tomazelli
CPF: 043.680.279-14


Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato


Diogo Gawlik
Gestor do contrato


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO, CASCAVEL - PARANÁ.
CNPJ: 85.477.586/0001-32.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
4	500	Cpr	Ergometrina 0,125mg	BIOLAB	0,6600	330,0000
25	6.000	Cpr	Sulfametaxazol+trímetroprims 400+80mg	PRATI	0,0820	492,0000
32	20	Unid	Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml, gotas	HIPOLABOR	0,6920	13,8400
51	2.000	Cpr	Metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	0,0521	104,2000
52	7.000	Cpr	Metronidazol 250mg	PRATI	0,1000	700,0000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

55	500	Unid	Noretilerona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos	BIOLAB	7,5100	3755,0000
58	25.000	Cpr	Sinvastatina 20mg	SANVAL	0,0689	1722,5000
77	30.000	Cpr	Enalapril 20mg	SANVAL	0,0440	1320,0000
83	1.200	Unid	Nimesulida 50mg/ml, gotas	VITAPAN	0,9210	1105,2000
90	200	Amp	Cimetidina 300mg injetavel 2ml	TEUTO	0,7670	153,4000
94	300	Amp	Succinato de hidrocortisona 100mg	TEUTO	2,9400	882,0000
99	1.500	Unid	Cefalexina 250mg/5ml, pó frasco 100ml	ABL	7,9000	11850,0000
100	2.000	Cpr	Cetoconazol 200mg	PRATI	0,1220	244,0000
101	1.000	Unid	Dimeticona 75mg/ml, gotas frasco 10ml	HIPOLABOR	0,7000	700,0000
118	1500	Cpr	Melifenidato 10 mg	NOVARTIS	1,0400	1560,0000
120	320	Cpr	Tapazol 5mg	BIOLAB	0,2100	67,2000
126	1500	Amp	Lidocaina 2% sem vasoconstritor, 20ml	HIPOLABOR	2,0300	3045,0000
131	1.000	Unid	Nistatina suspensão oral 100.000U/ml, frasco 50ml	PRATI	2,4450	2445,0000
136	25	Amp	Cloreto de potássio 18,1%, 10ml	FARMACE	0,2360	5,9000
148	200	Unid	Cetoconazol 2% bisnaga creme	HIPOLABOR	1,3300	266,0000
159	8	Amp	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, frasco	BIOQUIMICO	32,6300	261,0400
162	720	Cpr	Doxazozina 4 mg	E.M.S.	0,2700	194,4000
164	12	Unid	Propionato de Clobetazol, creme/pomada 25 mg	E.M.S.	4,9800	59,7600
169	1000	amp	Furosemida injetavel 10mg/ml 2ml EV	FARMACE	0,4210	421,0000
171	20	Unid	Cloridrato de Ranitidina gotas, 40mg/ml, 30ml	ACHE	24,6300	492,6000

R\$ 32.190,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 –
Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital
Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000;
02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Pnária Saúde da Família -
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

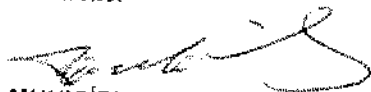
CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS


PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

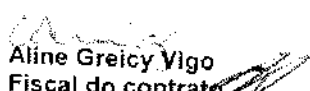
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.


PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwetz
CPF: 545.688.979-04


ECO – FARMAS – COM. DE MED. LTDA - ME
Kamylla Gentila Tomazelli
CPF: 043.680.279-14


Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato


Diogo Gawlik
Gestor do contrato


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ.

CNPJ: 03.233.805/0001-73.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
15	1.000	Unid	Bromoprida 4mg/ml, gotas	MARIOL	0,8620	862,0000
31	17.000	Cpr	Atenolol 25mg	VITAPAN	0,0229	389,3000
38	15.000	Cpr	Dipirona 500mg	SOBRAL	0,0670	1.005,0000
56	26.000	Cpr	Paracetamol 750mg	OSORIO	0,0572	1.487,2000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

742

60	50	Unid	Carbamazepina 20mg/ml suspensão, frasco 100ml	MEDLEY	4,7900	239,5000
63	10.000	Cpr	Risperidona 1 mg	CRISTALIA	0,2550	2.550,0000
64	5.000	Cpr	Risperidona 2 mg	CRISTALIA	0,3140	1.570,0000
65	5000	Cpr	Risperidona 3 mg	CRISTALIA	0,3671	1.835,5000
68	360	Cpr	Cumarina+troxerrutona 15+90 mg	CIFARMA	0,1524	54,8640
70	1500	Amp	Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml	ISOFARMA	0,2840	426,0000
72	5.000	Cpr	Atenolol 50mg	VITAPAN	0,0371	185,5000
74	6.000	Unid	Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme	MULTILAB	0,6604	3.962,4000
78	500	Unid	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml	NATULAB	1,0795	539,7500
91	15	Amp	Cloridrato de lidocaína 5,0% + glicose 7,5% , 2ml	CRISTALIA	5,5131	82,6965
95	20	Amp	Sulfato de magnésio 1mEq, 10ml	ISOFARMA	0,3130	6,2600
102	2.000	Unid	Dipirona 500mg/ml, gotas frasco 10ml	FARMACE	0,5588	1.117,6000
103	1.000	Cpr	Doxazosina 2mg	E.M.S.	0,1156	115,6000
104	10.000	Cpr	Espironolactona 25mg	ASPEN	0,1029	1.029,0000
105	1.000	Cpr	Finasterida 1mg	E.M.S.	0,1914	191,4000
107	2.000	Unid	Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão, frasco 120ml	SOBRAL	1,9685	3.937,0000
116	800	Cpr	Cloridrato de bamifilina 300mg	CHIESI	1,2990	1.039,2000
121	20	Amp	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	SAMTEC	0,5334	10,6680
125	30	Amp	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, 1ml 5mg/ml, 10ml	UNIÃO QUIMICA	1,1092	33,2760
134	400	Cpr	Domperidona 10 mg	E.M.S.	0,0820	32,8000
137	3.000	Amp	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, 3 ml	FARMACE	0,4318	1.295,4000
140	400	Amp	Ocitocina 5 UI/ml, 1ml	BLAU	1,2031	481,2400
144	2.000	Cpr	Carvedilol 3,125mg	E.M.S.	0,0953	190,6000
147	2.000	Cpr	Carvedilol 25mg	E.M.S.	0,1778	355,6000
155	52.000	Cpr	Omeprazol 20 mg	PRATI	0,0370	1.924,0000
167	600	amp	Maleato de metilergometrina 0,2ml/mg SC/ EV/ IM 1ml	UNIÃO QUIMICA	1,0795	647,7000
168	10000	cpr	Nifedipino 20mg	HYPERMARCAS	0,0280	280,0000

R\$ 27.877,05



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a administração.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de **Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 –
Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital
Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000;
02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da



Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

MOCA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Dirceu da Silva Leite
CPF: 395.241.329-15

Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato

Diogo Gawlik
Gestor do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epigrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ.
CNPJ: 03.233.805/0001-73.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
15	1.000	Unid	Bromoprida 4mg/ml, gotas	MARIOL	0,8520	852,0000
31	17.000	Cpr	Atenolol 25mg	VITAPAN	0,0229	389,3000
38	15.000	Cpr	Dipirona 500mg	SOBRAL	0,0670	1.005,0000
56	25.000	Cpr	Paracetamol 750mg	OSORIO	0,0572	1.427,5000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

60	60	Unid	Carbamazopina 20mg/ml suspensão, frasco 100ml	MEDLEY	4,7900	
63	10.000	Cpr	Risperidona 1 mg	CRISTALIA	0,2550	239,5000
64	5.000	Cpr	Risperidona 2 mg	CRISTALIA	0,3140	2.550,0000
65	5000	Cpr	Risperidona 3 mg	CRISTALIA	0,3671	1.570,0000
68	360	Cpr	Cumarina+troxerrutona 15+90 mg	CIFARMA	0,1524	
	1500	Amp	Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml	ISOFARMA	0,2840	54,8640
70						426,0000
72	5.000	Cpr	Atenolol 50mg	VITAPAN	0,0371	185,5000
74	6.000	Unid	Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme	MULTILAB	0,6604	
						3.962,4000
78	500	Unid	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml	NATULAB	1,0795	
						539,7500
91	15	Amp	Cloridrato de lidocaina 5,0% + glicose 7,5% , 2ml		5,5131	
				CRISTALIA		82,6965
95	20	Amp	Sulfato de magnésio 1mEq, 10ml		0,3130	
				ISOFARMA		6,2600
102	2.000	Unid	Dipirona 500mg/ml, gotas frasco 10ml		0,5588	
				FARMACE		1.117,6000
103	1.000	Cpr	Doxazosina 2mg		0,1156	
				E.M.S.		115,6000
104	10.000	Cpr	Espironolactona 25mg		0,1029	
				ASPEN		1.029,0000
105	1.000	Cpr	Finastenda 1mg		0,1914	
				E.M.S.		191,4000
107	2.000	Unid	Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão, frasco 120ml		1,9685	
				SOBRAL		3.937,0000
116	800	Cpr	Cloridrato de bamifilina 300mg	CHIESI	1,2990	
	20	Amp	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	SAMTEC	0,5334	1.039,2000
121						10,6680
125	30	Amp	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, 1ml 5mg/ml, 10ml	UNIÃO QUIMICA	1,1092	
						33,2760
134	400	Cpr	Domperidona 10 mg	E.M.S.	0,0820	
						32,8000
137	3.000	Amp	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, 3 ml		0,4318	
				FARMACE		1.295,4000
140	400	Amp	Octocina 5 UI/ml, 1ml	BLAU	1,2031	
						481,2400
144	2.000	Cpr	Carvedilol 3,125mg	E.M.S.	0,0953	
						190,6000
147	2.000	Cpr	Carvedilol 25mg	E.M.S.	0,1778	
						355,6000
155	52.000	Cpr	Omeprazol 20 mg	PRATI	0,0370	
						1.924,0000
167	600	amp	Maleato de metilergometrina 0,2ml/mg SC/ EV/ IM 1ml	UNIÃO QUIMICA	1,0795	
	10000	cpr	Nifedipino 20mg	HYPERMARCAS	0,0280	647,7000
168						280,0000

R\$ 27.877,05



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

18

19



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 –
Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital
Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000;
02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da




IBEMA

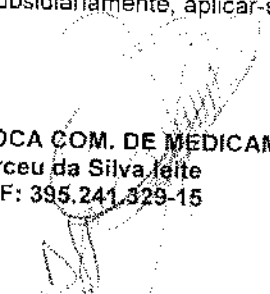
PREFEITURA DO MUNICÍPIO


ADM 2013 / 2016


Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


MOCA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Dirceu da Silva Leite
CPF: 395.241.329-15


Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato


Diogo Gawlik
Gestor do contrato


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 2190, SALA 02, ALTO ALEGRE, CASCAVEL - PARANÁ.
CNPJ: 17.263.792/0001-90.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
1	360	Cpr	Lisinopril+HCT 10+12,5 mg	MERCK	2,1450	772,2000
2	720	Cpr	Fenofibrato 200mg	E.M.S.	0,3900	280,8000
3	100	Amp	Sulfato de terbutalina 0,5mg 01ml	HIPOLABOR	1,2780	127,8000
5	720	Cpr	Rivaroxabana 10 mg	BAYER	7,4400	5356,8000



7	2000	Amp	Ceftriaxona 1g EV	AGILA	2,2100	4420,0000
10	2000	Amp	Cloridrato de lincomicina 600mg/2ml, 2ml	PHARLAB	1,8200	3640,0000
24	350	Unid	Prednisolona 3mg/ml, frasco 100ml	HIPOLABOR	5,4600	1911,0000
39	30.000	Cpr	Enalapril 10mg	SANVAL	0,0360	1080,0000
66	200	Amp	Diazepam 5mg/ml IM EV, 2ml	SANTISA	0,5639	112,7800
69	1000	Cpr	Fumarato de quetiapina 25 mg	E.M.S.	0,1750	175,0000
84	30.000	Cpr	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	0,0450	1350,0000
86	3.000	Cpr	Verapamil 80mg	SANVAL	0,0600	180,0000
106	35.000	Cpr	Furosemida 40mg	HIPOLABOR	0,0220	770,0000
111	3000	Cpr	Bromazepam 6mg	SANVAL	0,0390	117,0000
113	300	Unid	Clonazepam 2,5mg/ml, gotas frasco 20ml	HIPOLABOR	1,3000	390,0000
114	3500	Cpr	Fenitoína 100mg	CAZI	0,3000	1050,0000
115	30	Unid	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg, frasco 60 doses	BOEHRINGER	278,6680	8360,0400
117	340	Cpr	Cloridrato de clonidina 0,200mg 300mg	BOEHRINGER	0,3190	108,4600
119	800	Cpr	Pentoxifilina 400 mg	GERMED	0,4290	343,2000
122	500	Amp	Ceftriaxona 1g IM	BIOCHIMICO	2,8600	1430,0000
130	6.000	Cpr	Cinarizina 25mg	NEO QUIMICA	0,0780	468,0000

R\$ 32.443,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das



responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwel
CPF: 545.688.979-04


REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Alexandre de Alcantara Silva
CPF: 045.220.139-06


Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato


Diogo Gawlik
Gestor do contrato


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 2190, SALA 02, ALTO ALEGRE, CASCAVEL - PARANÁ.
CNPJ: 17.263.792/0001-90.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unil.	Vi. Total
1	360	Cpr	Lisinopril+HCT 10+12,5 mg	MERCK	2.1450	772.2000
2	720	Cpr	Fenofibrato 200mg	E.M.S.	0.3900	280.8000
3	100	Amp	Sulfato de terbutalina 0,5mg 01ml	HIPOLABOR	1.2780	127.8000
5	720	Cpr	Rivaroxabana 10 mg	BAYER	7.4400	5356.8000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

7	2000	Amp	Ceftriaxona 1g EV	AGILA	2,2100	4420,0000
10	2000	Amp	Cloridrato de lincomicina 600mg/2ml, 2ml	PHARLAB	1,8200	3640,0000
24	350	Unid	Prednisolona 3mg/ml, frasco 100ml	HIPOLABOR	5,4600	1911,0000
39	30.000	Cpr	Enalapril 10mg	SANVAL	0,0350	1050,0000
66	200	Amp	Diazepam 5mg/ml IM EV, 2ml	SANTISA	0,5639	112,7800
69	1000	Cpr	Fumarato de quetiapina 25 mg	E.M.S.	0,1750	175,0000
84	30.000	Cpr	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	0,0450	1350,0000
86	3.000	Cpr	Verapamil 80mg	SANVAL	0,0600	180,0000
106	35.000	Cpr	Furosemida 40mg	HIPOLABOR	0,0220	770,0000
111	3000	Cpr	Bromazepam 6mg	SANVAL	0,0390	117,0000
113	300	Unid	Clonazepam 2,5mg/ml, gotas frasco 20ml	HIPOLABOR	1,3000	390,0000
114	3500	Cpr	Fenitoína 100mg	CAZI	0,3000	1050,0000
115	30	Unid	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg, frasco 60 doses	BOEHRINGER	278,6600	8360,0400
117	340	Cpr	Cloridrato de clonidina 0,200mg 300mg	BOEHRINGER	0,3190	108,4600
119	800	Cpr	Pentoxifilina 400 mg	GERMED	0,4290	343,2000
122	500	Amp	Ceftriaxona 1g IM	BIOQUIMICO	2,8600	1430,0000
136	6.000	Cpr	Cinazizina 25mg	NEO QUIMICA	0,0780	468,0000

R\$ 32.443,08

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 –
Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital
Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000;
02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

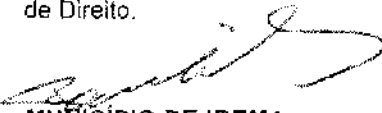
CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS


PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.


PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.


PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Alexandre de ALCANTARA SILVA
CPF: 045.220.139-06


Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato


Diogo Gawlik
Gestor do contrato


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA.

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337, SALA 02, CENTRO, TOLEDO - PARANÁ.

CNPJ: 07.269.677/0001-79.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
9	2000	Amp	Cetoprofeno 100mg EV	CRISTALIA	3,0200	6.040,0000
13	2.000	Unid	Ambroxol adulto 30mg/5ml, suspensão frasco 100ml	GEOLAB	1,4200	2.840,0000
14	2.000	Unid	Amoxicilina 250mg/5ml, pó frasco 150ml	PRATI	3,4100	6.820,0000
17	15.000	Cpr	Cinarizina 75mg	NEO QUIMICA	0,1300	1.950,0000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

780

18	50	Unid	Colagenase+cloranfenicol, bisnaga pomada	CRISTALIA	12,1900	609,5000
19	2.000	Unid	Dexametasona xarope 0,5mg/5ml, frasco 100ml	FARMACE	1,1700	2.340,0000
22	15.000	Cpr	Metildopa 500mg	SANVAL	0,2000	3.000,0000
36	1000	Unid	Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml, gotas frasco 20ml	VITAPA	3,2500	3.250,0000
59	500	Cpr	Varfarina 5mg	TEUTO	0,1300	65,0000
71	5.000	Unid	Ambroxol pediátrico 15mg/5ml, suspensão frasco 100ml	GEOLAB	1,3700	6.850,0000
73	5000	Cpr	Dexametasona 4 mg	TEUTO	0,1200	600,0000
79	100	Unid	Lidocina geléia 2%, bisnaga geléia	HIPOLABOR	1,6000	160,0000
96	600	Cpr	Amiodarona 200mg	GEOLAB	0,2850	171,0000
108	20.000	Cpr	Metildopa 250 mg	TKS	0,1200	2.400,0000
124	10	Amp	Cloridrato de dopamina 5mg/ml, 10ml	HIPOLABOR	0,9000	9,0000
138	360	Amp	Gentamicina 80mg IM EV, 2ml	HIPOLABOR	0,3890	140,0400
142	1.000	Cpr	Albendazol 400mg	GREENPHARMA	0,4500	450,0000
152	500	Cpr	Isossorbida 5mg sublingual	E.M.S.	0,2500	125,0000

R\$ 37.819,54

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;



PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:



02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS


PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.


PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwel
CPF: 545.688.979-04


RINALDI & COGO LTDA
Emerson Rinaldi
CPF: 022.110.299-06

07.269.677/0001-79
90336358-40
RINALDI & COGO LTDA

RUA ALM. BARROSO, 2337-5L 02-CENTRO
1451 3252-0824-CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR.


Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato


Diogo Gawlik
Gestor do contrato


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epigrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA.

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337, SALA 02, CENTRO, TOLEDO, PARANÁ.

CNPJ: 07.269.677/0001-79.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
9	2000	Amp	Cetoprofeno 100mg EV	CRISTALIA	3,0200	6.040,0000
13	2.000	Unid	Ambroxol adulto 30mg/5ml, suspensão frasco 100ml	GEOLAB	1,4200	2.840,0000
14	2.000	Unid	Amoxicilina 250mg/5ml, pó frasco 150ml	PRATI	3,4100	6.820,0000
17	15.000	Cpr	Cetirizina 75mg	NEO QUIMICA	0,1300	1.950,0000



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

18	50	Unid	Colagenase+cloranfenicol, bisnaga pomada		12,1900	
				CRISTALIA		609,5000
19	2.000	Unid	Dexametasona xarope 0,5mg/5ml, frasco 100ml		1,1700	
				FARMACE		2.340,0000
22	15.000	Cpr	Metilidopa 500mg		0,2000	
				SANVAL		3.000,0000
36	1000	Unid	Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml, gotas frasco 20ml		3,2500	
				VITAPA		3.250,0000
59	500	Cpr	Varfarina 5mg		0,1300	
				TEUTO		65,0000
71	5.000	Unid	Ambroxol pediátrico 15mg/5ml, suspensão frasco 100ml		1,3700	
				GEOLAB		6.850,0000
73	5000	Cpr	Dexametasona 4 mg		0,1200	
				TEUTO		600,0000
79	100	Unid	Lidocína geléia 2%, bisnaga geléia		1,6000	
				HIPOLABOR		160,0000
95	600	Cpr	Amiodarona 200mg		0,2850	
				GEOLAB		171,0000
108	20.000	Cpr	Metilidopa 250 mg		0,1200	
				TKS		2.400,0000
124	10	Amp	Clonidrato de dopamina 5mg/ml, 10ml		0,9000	
				HIPOLABOR		9,0000
138	360	Amp	Gentamicina 80mg IM EV, 2ml		0,3890	
				HIPOLABOR		140,0400
142	1.000	Cpr	Albendazol 400mg		0,4500	
				GREENPHARMA		450,0000
152	500	Cpr	Isossorbida 5mg sublingual		0,2500	
				E.M.S		125,0000

R\$ 37.819,54

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 –
Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital
Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000;
02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

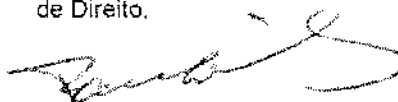
CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS


PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

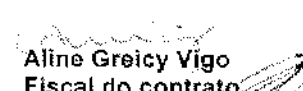
PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


RINALDI & COGO LTDA
Emerson Rinaldi
CPF: 022.110.299-06

07.269.677/0001-79
90336358-40
RINALDI & COGO LTDA

REA ALM BARRIO, 1337-01 C/CEMERO
134 3952-0074 CEP: 84105-020 - POLEDO - PR


Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato


Diogo Gawlik
Gestor do contrato


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Diante dos argumentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços 62/2016, do pregão 33/2016, tendo o setor de procuradoria jurídica exarado parecer favorável, fica realinhado o preço do produto referente ao item 128 passando a ser praticado o valor de 0,054 (cinquenta e quatro centésimos de reais).

Ibema, 06 de Setembro de 2016.


ANTONIO BORGES RABEL
PREFEITO MUNICIPAL



<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br</p>	<p>MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931 000185</p>	<p>Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185 Dados: 2016.09.09 07:57:59 -03'00'</p>
--	--	---




IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Diante dos argumentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços 62/2016, do pregão 33/2016, tendo o setor de procuradoria jurídica exarado parecer favorável, fica realinhado o preço do produto referente ao item 128 passando a ser praticado o valor de 0,054 (cinquenta e quatro centésimos de reais).

Ibema, 08 de Setembro de 2016.


ANTONIO BORGES RABEL
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Diante dos argumentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços 64/2016, do pregão 33/2016, tendo o setor de procuradoria jurídica exarado parecer favorável, ficam realinhados os preços dos produtos referente ao itens 11, 75 e 127 da lista de itens, sendo que os preços praticados passam a ser:

Item 11 – R\$ 5,983 (Cinco reais novecentos e oitenta e três centésimos de reais);

Item 75 – R\$ 0,07 (sete centavos); e,

Item 127 - R\$ 2,369 (Dois reais trezentos e sessenta e nove centésimos de reais).

Ibema, 06 de Setembro de 2016.


ANTONIO BORGES RABEL
PREFEITO MUNICIPAL



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Diante dos argumentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços 64/2016, do pregão 33/2016, tendo o setor de procuradoria jurídica exarado parecer favorável, ficam realinhados os preços dos produtos referente ao itens 11, 75 e 127 da lista de itens, sendo que os preços praticados passam a ser:

Item 11 – R\$ 5,983 (Cinco reais novecentos e oitenta e três centésimos de reais);

Item 75 – R\$ 0,07 (sete centavos); e,

Item 127 - R\$ 2,369 (Dois reais trezentos e sessenta e nove centésimos de reais).

Ibema, 06 de Setembro de 2016.


ANTONIO BORGES RABEL
PREFEITO MUNICIPAL